



ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de adequações da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil frente às constantes atualizações das leis vigentes no país, necessidade de alterações no texto da Regra de 2007 revisada em 2015, frente às demandas das unidades vicentinas e aspirações de seus associados conforme amplamente possibilitado através do envio de sugestões de alterações e melhorias da Regra atual, uma vez concluído os estudos necessários para as devidas implementações, bem como, ante a necessidade de adiamento da votação designada para os dias 28 e 29 de março de 2020 em virtude da pandemia da COVID-19, **vimos convocar os membros da Assembleia Geral do Conselho Nacional do Brasil, a saber, Presidentes dos Conselhos Metropolitanos e Diretores do Conselho Nacional do Brasil com direito a voto, para participarem da Assembleia Geral especialmente convocada para a votação visando à aprovação ou não do texto da nova Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, conforme segue:**

Data da terceira votação: 19 de setembro de 2020, 1ª convocação às 8h30, 2ª convocação às 9h.

Data da quarta votação: 03 de outubro de 2020, 1ª convocação às 8h30, 2ª convocação às 9h.

Em virtude da necessidade de manutenção do isolamento social em virtude da pandemia da COVID-19, excepcionalmente as reuniões acontecerão de forma virtual, através da plataforma Google Zoom, sendo o link de acesso será disponibilizado oportunamente.

Obs.: Para a abertura da Assembleia Geral deverá haver na primeira convocação a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; caso não seja atingido o número necessário na primeira chamada, será realizada uma segunda convocação, com a exigência da presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus associados com direito a voto para abertura, início e efetivação da Assembleia Geral.

Regra da SSVP - Artigo 32. A deliberação sobre destituição de Administradores e alteração de Estatuto Social em Assembleia Geral será tomada pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, sendo necessário em: I) primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos Associados; e II) segunda convocação, a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Associados.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de agosto de 2020.

CRISTIAN REIS DA LUZ

Presidente/CNB